

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.053, DE 20 DE ABRIL DE 2.012

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.944, de 19 de abril de 2.012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com a Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. – A Lei Municipal n°. 1.944, de 19 de abril de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.944, de 19 de abril de 2.012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinado as obras de pavimentação e drenagem da rua Terezinha Arnoni Castelucci.

.

Art. 3°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), ficando classificada na despesa orçamentária sob n°. 15.451.0009.1056 - categoria econômica n°. 4.4.90.51 - obras públicas.

Art. 4°. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á no valor de R\$. 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), repassado ao Município pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de abril de 2.012 - 47°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.